## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo Gabinete do Prefeito

## *LEI Nº 072/1.996*

## DESPESAS **PAGAMENTO** DE AUTORIZA HOSPITALARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas hospitalares de LINDOMAR ALVES BARBOSA, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), observando-se, no pagamento as cautelas previstas em Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 25 de setembro de 1.996.

> UÓSÉ LAŬER Prefeito Municipal